

LEI Nº 241/2002

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CEDER MICROCOMPUTADOR À BRIGADA
MILITAR”.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de
Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a ceder à Brigada
Militar de Tabaí. um Microcomputador Pentium 166mhz, 16 MB memória
RAM, composto de Kit multimídia, teclado, monitor de vídeo 14", mouse, e
estabilizador

Art. 2º - A concessão referente ao artigo anterior, será pelo
tempo até que a Secretaria de Segurança do Estado, forneça o equipamento
necessário à Brigada Militar de Tabaí.

Art. 3º - A despesa de manutenção do Microcomputador será
efetuada pela Brigada Militar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 22
DE NOVEMBRO DE 2002.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA

Secretário da Administração

